



**Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo**

OFÍCIO Nº 127/2025/GOV

Pirassununga, 19 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662  
Pirassununga – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

**Referência:** Protocolos nº 4239/2025 e 5073/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **- PROJETO DE LEI N° /2025 -**

*“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”.....*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0183 – R\$ 20.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0183 – R\$ 20.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser consignado no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, para atender à seguinte dotação orçamentária:

**I – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA:**

a) 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00;  
b) 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comum. – P.J – R\$ 50.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

a) 01.122.7005.1764.0000 – Projeto Executivo e Construção do Prédio do Legislativo  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de setembro de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **- JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI -**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que visa à abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, sendo um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo por finalidade a adequação do orçamento municipal à emenda impositiva e a adequação do orçamento da Câmara Municipal, respectivamente.

A presente proposição contempla alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025), com os respectivos reflexos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.426, de 29 de julho de 2024) e no Plano Plurianual 2022– 2025 – PPA (Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021), em consonância com os processos administrativos nº 4239/2025 e 5073/2025.

As aberturas de créditos adicionais visam viabilizar as seguintes ações públicas:

- I. Adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para possibilitar a alteração da indicação de despesa da Emenda Impositiva nº 32/2025, a fim de possibilitar o atendimento às demandas mais urgentes da entidade beneficiária.
- II. Adequar o orçamento da Câmara Municipal, em decorrência de solicitação advinda da Casa Legislativa, visando ajustar dotações de seu Programa Orçamentário, de modo a assegurar recursos para a manutenção dos serviços administrativos, em especial despesas com contratação de serviços de terceiros e de tecnologia da informação e comunicação.

Integram esse Projeto de Lei os seguintes anexos:

1. Demonstrativo da Emenda Impositiva nº 32/2025, referente à Associação Alda Miranda Mateus – Pirassununga (AMMA); e
2. Nota de Reserva referente ao Crédito de R\$ 20.000,00.

Diante da urgência e relevância da matéria, e considerando seu impacto direto na continuidade da prestação dos serviços públicos e no cumprimento das emendas impositivas aprovadas pelo Legislativo, solicitamos a aprovação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de setembro de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 32**

À Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025

Autoria: Executivo Municipal  
Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025.

Anula-se parcialmente o valor de 20.000,00 (vinte mil reais) do valor de R\$ 4.185.317,00 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil reais trezentos e dezessete reais) previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2025, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA E AÇÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Assistência Social	13.01.00 - 08.244.4002-2.129 - 3.3.50.43 - FONTE 08 - Código de Aplicação 500.0143	Associação Alda Miranda Mateus - Pirassununga (AMMA) -CNPJ: 01.636.803/0001-08- (Aquisição de Brinquedos para o parque).	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fica indicada e anulada parcialmente para fazer face a diferença do valor de aumento do recurso financeiro do Programa e Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária:

07.00.00 - Secretaria Municipal de Finanças  
07.01.00 - Secretaria Municipal de Finanças  
99.999.9999-9999 - Reserva de Contingência e Reserva para Emendas Impositivas - Outras Despesas Correntes (-) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



## Município de Pirassununga Prefeitura Municipal de Pirassununga

Rua Galício Del Nero, 51  
CEP : 13.631-002

CNPJ: 45.731.650/0001-45

### NOTA DE RESERVA

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Reserva

Centro de Custos 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo			Evento: 103 - Reserva para Projeto de Lei	Número: 002194	Folha: 1
Data 12/09/2025	Requisição	Processo 4239	Documento		

#### Dotação

Natureza da Despesa:	Ficha:	Classificação Funcional:
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	000417	08.244.4002-2.129
Vínculo		
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal		

#### Solicitante

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço		Cidade		Telefone

#### Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
			20.000,00

#### Histórico

##### Reserva de dotação

Conforme folhas 74 e 75. Para alteração da despesa.

#### Por Extenso

\*\*\*\*\*(vinte mil reais ) \*\*\*\*\*

#### Autorização

##### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal nº101/2000 que a aquisição de SUBVENÇÕES SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é da Fonte de Recurso: Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal, conforme a Reserva Orçamentária: 2194, não se caracteriza como aumento de despesa de caráter continuado, estando ainda de acordo com o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal: 06799/2021 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal: 08426/2024 de 29 DE JULHO DE 2024 e pela Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal: 08483/2025 de 10 DE JANEIRO DE 2025, sendo que existem recursos financeiros, sendo que a rubrica ficará assim consignada:

13.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Despesa: 417

Categoria: Econômica: 3.3.50.43

Rubrica Orçamentária: 08 - 244 - 4002 - 2.129 - F08